Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: _____/2024
Assunto: Encaminhamento (faz)
Data: 17 de dezembro de 2024

No exercício de minhas funções como Vereadora nesta casa legislativa, encaminho-vos Projeto de Lei que reconhece como de utilidade pública no âmbito municipal, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, associação civil, sem fins lucrativos, de defesa de direitos sociais, conforme poderão verificar em sua documentação que aos autos é anexado, tudo para a devida apreciação.

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeiro que ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovo meus protestos de estima e consideração elevadas, firmando-lhes mui.

Atenciosamente.

VEREADORA MARILEY DO CARMO BATISTA LOPES
AUTORA DO PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 569/2024
Data: 17/12/2024 - Horário: 17:31
Legislativo - PL 81/2024

EXMO. SR.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

PROJETO DE LEI Nº 81/2024
De 17 de dezembro de 2.024

"Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS e contém outras providências."

Faço saber que o povo do Município de Manhuaçu Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública no âmbito Município de Manhuaçu Estado de Minas Gerais, a entidade denominada ***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS***, entidade do tipo organização social civil, de direito privado, que atua sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 18.208.525/0001-82, com sede na Avenida Herve Cordovil, 145 – Quadra de Malha- Bairro São Francisco de Assis – Manhuaçu-MG, que tem por finalidade atividades defesa de direitos sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu – MG, 17 de dezembro de 2024.

VEREADORA MARILEY DO CARMO BATISTA LOPES
AUTORA DO PROJETO DE LEI

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, afim de que o Município de Manhuaçu, na pessoa de seus representantes que são os senhores Vereadores, aprovem o reconhecimento como entidade de UTILIDADE PÚBLICA no âmbito MUNICIPAL, a "**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**", pois cumpridas as formalidades exigidas pela legislação reguladora da matéria, em especial, a exigência mínima de 01(um) ano de ininterrupta atividade, onde se verificou que iniciou suas atividades em 18/10/2010 e contempla em seus estatutos as demais exigências legais, e desde então, vem cumprindo com suas atividades para as quais foi criada e com isso elevando o nome de nosso município com sua atuação na defesa de direitos sociais, onde rogamos aos nobres colegas o apoio para este Projeto de Lei.

Manhuaçu/MG, 17 de dezembro de 2024.

VEREADORA MARILEY DO CARMO BATISTA LOPES
AUTORA DO PROJETO DE LEI

Lei nº 2.997/2010
De 25 de Agosto de 2010

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Adejair Barros,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:

I - adquiriram personalidade jurídica;
II - estão em funcionamento há mais de um ano;
III - os cargos de sua direção não são remunerados;
IV - seus diretores são pessoas idôneas.

§1º. O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais.

§2º. Além das exigências previstas neste artigo, as associações e fundações constituídas no Município de Manhuaçu, que tenham por finalidade a Assistência Social, deverão possuir certificado de inscrição expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Art. 2º - Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

Art. 3º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 1º desta Lei.

§1º. A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo.

§2º. A entidade cujo ato de declaração de utilidade Pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 2.433, de 29 de Julho de 2004, e 2.449, de 30 de Dezembro de 2004.

Manhuaçu(MG), 25 de Agosto de 2010.

Adejair Barros
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.208.525/0001-82 **MATRIZ**		**18/10/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HERVE CORDOVIL	**145**	**QUADRA: DE MALHA;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.900-000	**SAO FRANCISCO DE ASSIS**	**MANHUACU**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ERICKD.OLIVERA@HOTMAIL.COM	**(33) 8452-6684**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024** às **17:13:54** (data e hora de Brasília).

ATA DE REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AMOBASFA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2023 no horário de 09:00 às 12:00 hs, na Rua Hervê Cordovil, nº 145, B. São Francisco de Assis, município de Manhuaçu (MG), reuniram-se moradores do referido bairro para reativação, eleição, apuração e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da Associação de Moradores do Bairro São Francisco de Assis – AMOBASFA-, em conformidade com edital de convocação circulado na respectiva comunidade. Assumiram a direção dos trabalhos Eva Lúcia Juvenato Fernandes, brasileira, casada, enfermeira, CI MG-6.263.297, SSP/MG e CPF 000.545.636-31, residente e domiciliada na Rua Américo Fernandes, nº 218, B. Santana, Manhuaçu (MG), CEP 36.904-018 e Admir Gomes de Araújo, brasileiro, casado, eletricista, portador da CI MG-10.567.616 SSP-MG, CPF 036.090.116-61, residente e domiciliado na Rua Professor Silas Heringer, nº 891, Bairro Engenho da Serra, Manhuaçu-MG, CEP 36.902-374, convidados especialmente para o ato. Instalada a mesa e tomando a palavra, João Batista Ramos, idealizador da associação, falou aos presentes da necessidade de terem uma associação ativa e atuante no bairro, haja vista, a associação ser o órgão legítimo dentro de sua base territorial, a proceder o levantamento e encaminhamento das demandas dos moradores locais, no sentido de obter melhorias de qualquer natureza, notadamente no que concerne ao âmbito público. Esclareceu que a última eleição da associação se deu no ano de 2011, todavia, não realizou os processos eleitorais subsequentes devido à falta de suporte técnico e financeiro para tanto; todavia, respectiva regularização fora reivindicada por meio de alguns moradores, o que ora se faz, moradores estes que se comprometeram a auxiliar a entidade no que estiver dentro de suas capacidades e posses para o seu bom desempenho. Ainda, que moradores, representando 1/5 dos associados, inclusive, com intuito de se candidatarem à diretoria da entidade, promoveram a convocação desta assembleia, que ora se realiza. Após tais esclarecimentos, estando todos unânimes quanto à reativação da associação e cientes da justificativa da inocorrência das eleições anteriores, passou-se à eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMOBASFA. Concorreu ao pleito duas chapas, a saber: **CHAPA 01**: **Diretoria Executiva – Presidente**: João Batista de Ramos, brasileiro, casado, pedreiro, CI MG-7.999.732, SSP/MG, CPF 347.887.356-87, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, nº 41, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-329; **Vice-Presidente**: Jessica Almeida de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, CI MG 19.221.424 SSP/MG, CPF nº 28.941.075-7 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 5, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG)- CEP 36.900-028; **Secretária**: Maria de Fatima Conceição dos Santos, brasileira, viúva, do lar, CI MG 19.221424 SSP/MG e CPF nº28.941.075-7, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, nº 5, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36904353; **II Secretária**: Maria Aparecida Lopes de Oliveira, brasileira, viúva, cabeleireira, CI MG- 11.023.636 SSP/MG e CPF 039.064.256-10, residente e domiciliada na Rua Nova Aliança, nº 22, 2º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG)- CEP 36.904-308; **Tesoureiro**: Geraldo Magela Gomes, brasileiro, casado, motorista, CI MG 16.065.564 SSP/MG, CPF nº 891.617.007-64, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros , nº 22, 2º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-329 ; **II Tesoureiro**: Tiago de Melo de Souza, brasileiro, casado, mecânico, CI MG- 16.834.764 SSP/MG e CPF nº102.548.436-38, residente e domiciliado na Rua dos Buganviles, nº44, 2 º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-332 - **Conselho Fiscal – Titulares:** Inácio Carlos de Alvarenga, brasileiro, casado, motorista, CI MG 8.011.977 SSP/MG, CPF nº 787.170.786-87, residente e domiciliado na Rua das Cascatas, nº 52, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-326; Natalina Rosa de Medeiros Gomes, brasileira, casada, domestica, CI MG 6.385.147 SSP/MG, CPF 891.617.007-97, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, nº 33 , bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP36.904-350; Agneida Pereira da Silva, brasileira, casada, doméstica, CI MG-289.410.757 SSP/MG, CPF 018.675.237-79 , residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 5 B. São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904.353. **Suplentes**: Teresa Aparecida de Souza, brasileira, viúva, do lar, CI MG 14.763.163 SSP/MG, CPF nº 084.631.416-92, residente e domiciliada na Rua dos Buganviles, nº 11, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-332; Renato Guimarães Moreira, brasileiro, casado, funcionário público, CI MG- 8.913.487 SSP/MG e CPF 018.675.237-39, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 05, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904-341; João Carlos Supimpa, brasileiro, casado, motorista, CI MG 5.194.409 SSP/MG, CPF 787.170.789-87, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 32, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-353 e **CHAPA 02**: **Presidente**: Alex Roberto Fernandes Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, CI MG-21526209 SSP/MG, CPF 151 75557602, residente e domiciliado na Rua dos Palmeiras, nº 37, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-359; **Vice-Presidente**: Pamela Jaqueline Ferreira Duarte Souza, brasileira, casada, autônoma, CI MG 1908 0878 SSP/MG. CPF nº 117.769.626-64 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua das Amêndoas, nº 3, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904-365; **Tesoureiro**: Elisângela Maria Damasceno Barbosa de Souza, brasileira, divorciada, costureira, CI MG 15545075 SSP/MG, CPF 118.518.606-

Eva Lúcia Juvenato Fernandes Admir Gomes de Araújo

90, residente e domiciliada na Rua Jatobá, 01, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-356; **II Tesoureiro**: Ruan Carmo Damasco, brasileiro, solteiro, autônomo, CI MG- 22 949 676 SSP/MG, CPF 171.691.626-79, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 29, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904-347; **Secretária**: Fabíola Paola de Oliveira, brasileira, solteira, aposentada, CI MG 18293093 SSP/MG, CPF 100.672.826-01, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, nº 29, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-362; **II Secretário**: Luiz Cláudio Nascimento de Araújo, brasileiro, solteiro, padeiro, CI MG- 092 747 07 SSP/MG, CPF 345.882.132-53, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 10, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-341 - **Conselho Fiscal – Titulares:** Adiel Jose Robadel, brasileiro, solteiro, Lavrador, CI MG 21 889221 SSP/MG, CPF nº 138.337.246-25, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 34, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-347; Leidiane de Souza, brasileira, solteira, autônoma, CI MG 19802575 SSP/MG, CPF 138.337.246-25, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº 13 , bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-338; Alex Alves da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, CI MG- 24055146 SSP/MG, CPF 118.966.017-23, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 61 B. São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904-362; **Suplentes**: Margarete Maria Juvenato, brasileira, viúva, catadora de material de Reciclagem, CI MG 12461510 SSP/MG, CPF nº 062.160.216-66, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 61, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-359; Ademilson Balbino dos Santos, brasileiro, casado, motorista, CI MG- 12029170 SSP/MG, CPF 060934869-55, residente e domiciliado na Rua três, nº 10, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904-374; Adélio Wagner Sathler da Silva, brasileiro, solteiro, servente, CI MG 20.507.984 SSP/MG, CPF 019.509.196-50, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 43, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-362. Ato contínuo, os presentes receberam os esclarecimentos pertinentes às normas da eleição para que tudo transcorra dentro da normalidade, recebendo ainda as cédulas de votação contendo as inscrições 'CHAPA 01' e 'CHAPA 02', cujo resultado culminou com 119 (cento e dezenove) votos a favor da Chapa '01' e 68 (sessenta e oito) votos a favor da Chapa '02', correspondendo a totalidade dos votantes, ou seja, 187 (cento e oitenta e sete), conforme lista de assinaturas que segue anexa, fazendo parte integrante deste instrumento. Assim, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal restam assim constituídos **Diretoria Executiva – Presidente**: João Batista de Ramos, brasileiro, casado, pedreiro, CI MG-7.999.732, SSP/MG e CPF 347.887.356-87, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros , nº41, bairro São Francisco de Assis, município de Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-329; **Vice-Presidente**: Jessica Almeida de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, CI MG 19.221.424 SSP/MG, CPF nº 28.941 075-7 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 5, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) CEP 36.900-028; **Secretária**: Maria de Fatima Conceição dos Santos, brasileira, viúva, do lar, CI MG 19.221424 SSP/MG e CPF nº28.941.075-7, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, nº 5, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36904353; **II Secretária**: Maria Aparecida Lopes de Oliveira, brasileira, Viúva, cabeleireira, CI MG- 11.023.636 SSP/MG e CPF 039.064.256-10, residente e domiciliada na Rua Nova Aliança, nº 22, 2º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG)- CEP 36.904-308; **Tesoureiro**: Geraldo Magela Gomes, brasileiro, casado, motorista, CI MG 16.065.564 SSP/MG e CPF nº 891.617.007-64, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros , nº 22, 2º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-329 ; **II Tesoureiro**: Tiago de Melo de Souza, brasileiro, casado, mecânico, CI MG- 16.834.764 SSP/MG e CPF nº102.548.436-38, residente e domiciliado na Rua dos Buganviles , nº44, 2 º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-332 - **Conselho Fiscal – Titulares:** Inácio Carlos de Alvarenga, brasileiro, casado, motorista, CI MG 8.011.977 SSP/MG, CPF nº 787.170.786-87, residente e domiciliado na Rua das Cascatas, nº 52, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-326; Natalina Rosa de Medeiros Gomes, brasileira, casada, domestica, CI MG 6.385.147 SSP/MG, CPF 891.617.007-97, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, nº 33 , bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP36.904-350; Agneida Pereira da Silva, brasileira, casada, doméstica, CI MG-289.410.757 SSP/MG, CPF 018.675.237-79 , residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 5 B. São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904.353. **Suplentes**: Teresa Aparecida de Souza, brasileira, viúva, do lar, CI MG 14.763.163 SSP/MG, CPF nº 084.631.416-92, residente e domiciliada na Rua dos Buganviles, nº 11, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-332; Renato Guimarães Moreira , brasileiro, casado, funcionário público, CI MG- 8.913.487 SSP/MG e CPF 018.675.237-39, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 05, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904-341; João Carlos Supimpa, brasileiro, casado, motorista, CI MG 5.194.409 SSP/MG, CPF 787.170.789-87, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 32 , bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-353. Na sequência, a Presidente da mesa deu posse aos eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, a saber, de 30.07.2023 a 29.07.2025-, encerrando-se o presente pleito com a lavratura da presente ata que segue pela mesa assinada e demais presentes em folha de assinatura própria, para que surta seus efeitos legais. Manhuaçu (MG), 30 de julho de 2023.

Eva Leticia Juvenato Fernandes Adriu Gomes de Araujo

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Declaro para os devidos fins que foram eleitos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores e Amigos da Comunidade São Francisco de Assis, eleitos em 30.07.2023, para mandato de 30.07.2023 a 29.007.2025, servindo-se esta para corrigir o nome da entidade lançado na ata de eleição, apuração e posse, onde se lê "Associação de Moradores do Bairro São Francisco de Assis", leia-se "Associação dos Moradores e Amigos da Comunidade São Francisco de Assis", cujos eleitos seguem adiante qualificados: **CHAPA 01**: **Diretoria Executiva – Presidente**: João Batista de Ramos, brasileiro, casado, pedreiro, CI MG-7.999.732, SSP/MG, CPF 347.887.356-87, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, nº 41, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-329; **Vice-Presidente**: Jessica Almeida de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, CI MG 19.221.424 SSP/MG, CPF nº 28.941.075-7 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 5, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG)- CEP 36.900-028; **Secretária**: Maria de Fatima Conceição dos Santos, brasileira, viúva, do lar, CI MG 19.221424 SSP/MG e CPF nº28.941.075-7, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, nº 5, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36904353; **II Secretária**: Maria Aparecida Lopes de Oliveira, brasileira, viúva, cabeleireira, CI MG- 11.023.636 SSP/MG e CPF 039.064.256-10, residente e domiciliada na Rua Nova Aliança, nº 22, 2º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG)- CEP 36.904-308; **Tesoureiro**: Geraldo Magela Gomes, brasileiro, casado, motorista, CI MG 16.065.564 SSP/MG, CPF nº 891.617.007-97, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros , nº 22, 2º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-329 ; **II Tesoureiro**: Tiago de Melo de Souza, brasileiro, casado, mecânico, CI MG-16.834.764 SSP/MG e CPF nº102.548.436-38, residente e domiciliado na Rua dos Buganviles, nº44, 2 º andar, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-332 - **Conselho Fiscal – Titulares:** Inácio Carlos de Alvarenga, brasileiro, casado, motorista, CI MG 8.011.977 SSP/MG, CPF nº 787.170.786-87, residente e domiciliado na Rua das Cascatas, nº 52, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-326; Natalina Rosa de Medeiros Gomes, brasileira, casada, domestica, CI MG 6.385.147 SSP/MG, CPF 891.617.007-97, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, nº 33 , bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP36.904-350; Agneida Pereira da Silva, brasileira, casada, doméstica, CI MG-289.410.757 SSP/MG, CPF 018.675.237-79 , residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 5 B. São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904.353. **Suplentes**: Teresa Aparecida de Souza, brasileira, viúva, do lar, CI MG 14.763.163 SSP/MG, CPF nº 084.631.416-92, residente e domiciliada na Rua dos Buganviles, nº 11, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-332; Renato Guimarães Moreira, brasileiro, casado, funcionário público, CI MG- 8.913.487 SSP/MG e CPF 018.675.237-39, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 05, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) - CEP 36.904-341; João Carlos Supimpa, brasileiro, casado, motorista, CI MG 5.194.409 SSP/MG, CPF 787.170.789-87, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 32 , bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu (MG) – CEP 36.904-353. Por ser verdade, firmo.

Manhuaçu (MG), 29 de janeiro de 2024

JOÃO BATISTA DE RAMOS – Diretor-Presidente

CI MG-7.999.732 SSP/MG – CPF 347.887.356-87

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 28859 - Registro nº 1934 - Av 5
Livro A99 - Folha 184 - Data: 10/07/2024
Cotação Emol R$ 180,55 - TFJ R$ 63,52 - Recompe R$ 10,83 - ISS: R$ 9,03
Valor Final R$ 263,93 - Códigos 6101-0(1), 6604-9(1), 8101-8(1)
Lucinédia M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas d
Manhuaçu - MG de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: HIK04306
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8314819082969599
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 191,38 - TFJ: R$ 63,52
Valor Final: R$ 254,90 - ISS: R$ 9,03
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Protocolo: 000738
Reg: 000547
Livro: A7
Folha: 73 Pag: 1
Data: 18/10/2010

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Serafim Tibúrcio 73 - Coqueiro - Manhuaçu-MG
Sônia Maria de Oliveira-Oficial
Livro A
Apresentante: ASSOCIAÇAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Estatuto da Associação dos moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis

Capítulo I

Da Denominação, Sede E Fins.

Art. 1º - A Associação dos moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis, Também Designada Com A Sigla (Amacofa), Constituída Em 09 De setembro de 2010, É Uma Entidade Civil, Sem Fins Econômicos, Que Terá Duração Por Tempo Indeterminado, tendo sua Sede na avenida hervê cordovil s/n, na quadra de malha em cima do vestiário, na comunidade são Francisco de Assis Em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais E Foro No Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Associação de Moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis Tem Por Finalidades:
I – Realizar, Patrocinar E Promover Direta Ou Indiretamente, Iniciativas de Educação E Cultura Para A Formação Integral da Pessoa Humana, Especialmente Com, A Criação de Unidades Esportivas de Modo A Incentivar A Continuidade Nos Estudos de Jovens E Adolescentes do Bairro;
II – Prevenção do Uso de Drogas E Abuso Sexual.
III – Atuar, Junto Aos Poderes Constituídos E À Iniciativa Privada Com Vistas À Propagação dos ideais E Objetivos da Associação de moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis.
IV – Celebrar Convênios E Contratos Para Prestação de Serviços E Assessoramentos;
V – Promover Ciclos de Estudos, Palestras, Conferências, Com Personalidades Capazes, Visando O Aperfeiçoamento Técnico E Intelectual de Seus Associados;
VI – Atender Às Finalidades Sociais da Associação de Moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis, No Que Se Refere:
A) Proteção da Infância, da Família, da Maternidade E da Velhice;
B) Combate À Fome E À Pobreza;
C) Proteção do Meio Ambiente;
D) Divulgação da Cultura E do Esporte.

Parágrafo Único: Em Cumprimento Às Finalidades Sociais A Associação de Moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis Desenvolverá As Seguintes Atividades: Planejar E Executar O Levantamento de Dados Básicos da Situação, Bem Como A Identificação das Necessidades da Clientela Em Vista, Parceria Com Órgãos Competentes Na Realização de Campanhas de Vacinação E Prevenção de Doenças; Realização de Encontros, Seminários, Exibição de Filmes Educativos; Participação de Campanhas de Sensibilização Para Preservar O Meio Ambiente; Incentivo A Pratica de Esportes Através da Organização E Realização de Campeonatos Internos, Entre Bairros E Intermunicipais.

Art. 3º - No Desenvolvimento de Suas Atividades A Associação de Moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis, Não Fará Qualquer Tipo de Discriminação.

Art. 4º - A Associação de Moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis Terá Um Regimento Interno Que Aprovado Pela Assembléia Geral, Disciplinará O Seu Funcionamento.

Art. 5º - A Fim de Cumprir Suas Finalidades Sociais A Associação de Moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis, Se Organizará Em Tantas Unidades de Prestação de Serviços, Quantas Se Fizerem Necessárias, As Quais Se Regerão Pelo Regimento Interno.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 6º - A Associação de moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis; É

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AUW 25893

Constituído Por Número Ilimitado de Associados, Que Serão Admitidos, A Juízo da Diretoria, Dentre Pessoas Idôneas.

Parágrafo Único: Haverá As Seguintes Categorias de Associados:

a) Fundadores, Os Que Assinarem A Ata de Fundação da Associação de Moradores do Bairro Vila Boa Esperança.
b) Beneméritos, Aqueles Aos Qual A Assembléia Geral Conferir Esta Distinção, Espontaneamente Ou Por Proposta da Diretoria, Em Virtude dos Relevantes Serviços Prestados.
c) Contribuintes, Os Que Pagarem À Mensalidade Estabelecida Pela Diretoria.

Art. 7º - São Direitos dos Sócios Quites Com Suas Obrigações Sociais:
I – Votar E Ser Votado Para Os Cargos Eletivos;
Hei – Tomar Parte Nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: Os Associados Beneméritos Não Terão Direito A Voto Nem Poderão Ser Votados.

Art. 8º - São Deveres Dos Sócios:
I – Cumprir As Disposições Estatutárias E Regimentais;
II – Acatar As Determinações Da Diretoria E Da Assembléia Geral; E.
III – Pagar A Mensalidade Social Fixada Pela Assembléia Geral.

Art. 9º – Os Associados Estão Sujeitos Às Penalidades De Suspensão E Eliminação Do Quadro Social, Por Justa Causa, Após O Exercício Do Direito De Defesa Cabendo Recurso À Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – Serão Suspensos Os Direitos Dos Associados Que:
– Não Comparecerem A 03 (Três) Reuniões Consecutivas Sem Justa Causa;
Que Desacatarem A Assembléia Geral Ou A Diretoria.

Parágrafo Segundo – Serão Eliminados Do Quadro Social Os Associados Que:
– Por Má Conduta, Espírito De Discórdia Ou Falta Cometida Contra O Patrimônio Moral Ou Material Da Associação De Moradores Do Bairro Vila Boa Esperança, Se Constituírem Em Elementos Nocivos Para A Entidade;
– Sem Motivo Justificado, Se Atrasarem Em Mais De 03 (Três) Meses No Pagamento De Suas Mensalidades.

Art. 10 - Os Sócios Não Respondem, Nem Mesmo Subsidiariamente, Pelos Encargos Da Associação De Moradores Do Bairro Vila Boa Esperança.

Capítulo III

Da Administração

Art. 11 – A Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis Será Administrado Por:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; E.
III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, Órgão Soberano Da Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis, Constituir-Se-Á Dos Sócios Em Pleno Gozo De Seus Direitos Estatutários.

Art. 13 – Compete À Assembléia Geral:

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CSZ 20014

I – Eleger A Diretoria E O Conselho Fiscal;
II – Apreciar Recursos Contra Decisões Da Direteria;
III - Decidir Sobre Reformas Do Estatuto;
IV - Conceder O Título De Associado Benemérito Por Proposta Da Diretoria;
V – Decidir Sobre A Extinção Da Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis;
VI – Decidir Sobre A Conveniência De Alienar, Transigir, Hipotecar Ou Permutar Bens Patrimoniais;
VII – Aprovar As Contas; E.
VIII – Aprovar O Regimento Interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral Realizar-Se-Á, Ordinariamente, Uma Vez Por Ano Para:
I – Apreciar O Relatório Anual Da Diretoria; E
II – Discutir E Homologar As Contas E O Balanço Aprovado Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral Realizar-Se-Á, Extraordinariamente, Quando Convocada;
I – Pelo Presidente Da Diretoria;
II - Pela Diretoria;
III – Pelo Conselho Fiscal; E
IV– Por Requerimento De 1/5 (Um Quinto) Dos Sócios Quites Com As Obrigações Sociais.

Art. 16 – A Convocação Da Assembléia Geral Será Feita Por Meio De Edital Afixado Na Sede da associação de moradores e amigos da comunidade são francisco de assis, Publicado Na Imprensa Local, Por Circulares Ou Outros Meios Convenientes, Com Antecedência Mínima De 8 (Oito) Dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia Instalar-Se-Á, Em Primeira Convocação, Com A Maioria Dos Sócios E, Em Segunda Convocação, Com Qualquer Número, Não Exigindo A Lei Quorum Especial.

Art. 17 – A Diretoria Será Constituída Por Um Presidente, Um Vice – Presidente, Primeiro E Segundo Secretários, Primeiro E Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: O Mandato Da Diretoria Da Associação de moradores e amigos da comunidade são francisco de assis Será De 02 (Dois) anos, o edital eo processo eleitoral será de responsabilidade do coamma(conselho das associação de moradores de manhuaçu)

Art. 18 – Compete À Diretoria:
I – Elaborar E Executar Programa Anual De Atividades;
II – Elaborar E Apresentar, À Assembléia Geral, O Relatório Anual;
III – Estabelecer O Valor Da Mensalidade Para Os Sócios Contribuintes
IV – Entrosar-Se Com Instituições Públicas E Privadas Para Mútua Colaboração Em Atividades De Interesse Comum;
V – Contratar E Demitir Funcionários; E
VI – Convocar A Assembléia Geral.

Art. 19 – A Diretoria Reunir-Se-Á, No Mínimo, Uma Vez Por Mês E, Extraordinariamente, Quando For Necessário.

Art. 20 – Compete Ao Presidente:
I – Representar A Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis , Ativa E Passivamente, Judicial E Extrajudicialmente;
II – Cumprir E Fazer Cumprir Este Estatuto E O Regimento Interno;
III – Convocar E Presidir A Assembléia Geral;
IV – Convocar E Presidir As Reuniões Da Diretoria;
V – Elaborar E Assinar Com O Primeiro Secretário, O Relatório Mensal De Atividades; E.
VI - Assinar, Juntamente Com O Tesoureiro, Os Cheques E Documentos Financeiros Da

Poder Judiciário – Estado de Minas Gerais – Corregedoria Geral de Justiça – Seção de Fiscalização – CSZ 20015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Serafim Tibúrcio 73 - Coqueiro - Manhuaçu-MG
Sônia Maria de Oliveira-Oficial
Livro A
Apresentante: ASSOCIAÇAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNID

Associação De Moradores Do Bairro Vila Boa Esperança.

Art. 21 – Compete Ao Vice – Presidente:
I – Substituir O Presidente Em Suas Faltas Ou Impedimentos;
II – Assumir O Mandato, Em Caso De Vacância, Até O Seu Término; E
III – Prestar, De Modo Geral, A Sua Colaboração Ao Presidente.

Art. 22 – Compete Ao Primeiro Secretário:
I – Secretariar As Reuniões Da Diretoria E Assembléia Geral E Redigir As Atas; E
II – Publicar As Notícias Das Atividades Da Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis.
III – Manter Sob Sua Guarda E Proteção Os Documentos Da Secretaria; E
IV– Coordenar E Orientar O Serviço Da Secretaria

Art. 23 – Compete Ao Segundo Secretário:
I – Substituir O Primeiro Secretário Em Suas Faltas Ou Impedimentos;
II – Assumir O Mandato, Em Casos De Vacância, Até O Seu Término; E
III – Prestar, De Modo Geral, A Sua Colaboração Ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete Ao Primeiro Tesoureiro;
I – Arrecadar E Contabilizar As Contribuições Dos Associados, Rendas, Auxílios E Donativos, Mantendo Em Dia A Escrituração;
II– Pagar As Contas Autorizadas Pelo Presidente;
III – Apresentar Relatórios De Receita E Despesa, Sempre Que Forem Solicitados.
IV – Apresentar O Relatório Financeiro Para Ser Submetido À Assembléia Geral;
V – Apresentar, Semestralmente, O Balancete Ao Conselho Fiscal;
VI – Conservar, Sob Sua Guarda E Responsabilidade, Os Documentos Relativos À Tesouraria;
VII – Manter Todo O Numerário Em Estabelecimento De Crédito; E
VIII – Assinar, Juntamente Com O Presidente, Os Cheques E Documentos Financeiros Da Associação De moradores e amigos da comunidade são francisco de assis.

Art. 25 – Compete Ao Segundo Tesoureiro:
I – Substituir O Primeiro Tesoureiro Em Suas Faltas Ou Impedimentos;
II – Assumir O Mandato, Em Caso De Vacância, Até O Seu Término; E
III – Prestar, De Modo Geral, A Sua Colaboração Ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26 – O Conselho Fiscal Será Constituído Por 3 (Três) Membros E Seus Respectivos Suplentes, Eleitos Pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Mandato Do Conselho Fiscal Será Coincidente Com O Mandato Da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em Caso De Vacância, O Mandato Será Assumido Pelo Respectivo Suplente, Até O Seu Término.

Art. 27 - Compete Ao Conselho Fiscal:
I – Examinar Os Livros De Escrituração Da Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis;
II – Examinar O Balancete Semestral Apresentado Pelo Tesoureiro, Opinando A Respeito;
III – Apresentar Relatórios De Receita E Despesa, Sempre Que Forem Solicitados; E
IV– Opinar Sobre A Aquisição E Alienação De Bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal Reunir-Se-Á, Ordinariamente, A Cada 6 (Seis) Meses E, Extraordinariamente, Sempre Que Necessário.

Art. 28 – As Atividades Dos Diretores E Conselheiros, Bem Como As Dos Sócios, Serão

Selo de Fiscalização
CSZ 20016

Inteiramente Gratuitas, Sendo-Lhes Vedado O Recebimento De Qualquer Lucro, Gratificação, Bonificação Ou Vantagem.

Art. 29 – A Associação dos moradores e amigos da comunidade são francisco de assis; Não Distribuirá Lucros, Resultados, Dividendos, Bonificações, Participações Ou Parcela De Seu Patrimônio, Sob Nenhuma Forma Ou Pretexto.

Art. 30 – As Rendas, Recursos E Eventual Resultado Operacional Serão Aplicados Integralmente Na Manutenção E Desenvolvimento Dos Objetivos Institucionais, No Território Nacional.

Capítulo IV

Da Contabilidade

Art. 31 – A Contabilidade Evidenciará Perante A Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis;A Situação Da Receita E Despesa, Sua Arrecadação, A Forma De Efetuação Das Despesas E O Inventário Dos Bens A Ela Confiados Ou Pertencentes.

Art. 32 – Os Serviços De Contabilidade Serão Organizados De Forma A Permitir A Avaliação Dos Registros Conforme As Normas Brasileiras De Contabilidade.

Art. 33 - Aplica-Se À Associação dos moradores e amigos da comunidade são francisco de assis;Os Princípios Fundamentais De Contabilidade, Bem Como As Normas Brasileiras De Contabilidade E Suas Interpretações Técnicas, Editados Pelo Conselho Federal De Contabilidade.

Capítulo V

Do Patrimônio

Art. 34 - O Patrimônio Da Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis;Será Constituído De Bens Móveis, Imóveis, Veículos, Semoventes, Ações E Apólices Da Dívida Pública.

Art. 35 – No Caso De Dissolução Da Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis ;Os Bens Remanescentes Serão Destinados À Outra Instituição Congênere, Com Personalidade Jurídica, Que Esteja Registrada No Conselho Nacional De Assistência Social – Cnas.

Capítulo VI

Da Manutenção

Art. 35 – A Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis ;Se Manterá Por Intermédio Dos Recursos Advindos:
I – De Donativos, Contribuições E Legados De Particulares E/Ou Instituições;
II – Das Subvenções Dos Poderes Públicos Federa, Estadual E Municipal;
III – Por Renda Proveniente De Seus Bens De Serviços Quais Sejam: Aluguel De Imóveis, Móveis E Instalações, Participação Em Promoções;
IV – De Quaisquer Outros Valores Adventícios, Compatíveis Com As Suas Finalidades;
V – Doação Ou Receita Proveniente De Terceiro; E
VI Convênios Com Outras Instituições.

Parágrafo Único: A Associação De Moradores e amigos da comunidade são francisco de assis Poderá Receber Mensalidades E/Ou Contribuições Dos Associados Para Sua Manutenção, A Qual Reverterá Em Benefício Dos Objetivos Propostos.

Poder Judiciário
Corregedoria Geral de Justiça
Sala de Fiscalização
CSZ 20017

26.204.677/0001-35
MANHUAÇU CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
AV. GETÚLIO VARGAS, 800 - SALA 7/8
COQUEIRO - CEP 36.900-000
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Capitulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 36 – A Associação de Moradores e amigos da comunidade são Francisco de Assis; Será Dissolvido Por Decisão da Assembléia Geral Extraordinária, Especialmente Convocada Para Esse Fim, Quando Se Tornar Impossível À Continuação de Suas Atividades.

Art. 37 – O Presente Estatuto Poderá Ser Reformado, Em Qualquer Tempo, Por Decisão da Maioria Absoluta dos Associados, Em Assembléia Geral, Especialmente Convocada Para Esse Fim E Entrará Em Vigor Na Data de Seu Registro Em Cartório.

Art. 38 – Os Casos Omissos Serão Resolvidos Pela Diretoria E Referendados Pela Assembléia Geral.

O Presente Estatuto Foi Aprovado Pela Assembléia Geral Realizada No Dia 09 De setembro de 2010

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo Livro 1, do dia 21/09/2010
Sob o nº 738, fls. 57, Registro A-7
Apontado às fls. 73, do Livro
Sob o número 543, Nada mais, Dou fé.
Manhuaçu (MG) 13 de 10 de 2010
Giovana de Oliveira Muniz - OFICIALA

Manhuaçu (MG), 09 De setembro de 2010.

PEDRO DO CARMO DE SOUZA LUIZ
PRESIDENTE

ANGELO NOGUEIRA DUTRA
VICE-PRESIDENTE

Selo de Fiscalização
CSZ 20018

Conselho fiscal

1º SERGIO NUNES DE AGUIAR 2º FRANCISCO DE PAULA VIANA 3º MARIA GERALDA DE OLIVEIRA 4º RAQUEL DAMASCENO DE AGUIAR 5º AGOSTINHO DE OLIVEIRA LUCAS 6º ELIAS COURA DE OLIVEIRA

CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS
Reconheço a firma de PEDRO DO CARMO SOUZA LUIS
dou fé.
MANHUAÇU, 21 de setembro de 2010
Valor: R$ 3,87

RUA LUIZ CERQUEIRA, 217 - SALA 105 - 1080[illegible]
Em testemunho da verdade
Edmundo Feris Miranda - Escrevente Substituto

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AUT 29926

OAB 91.079

Dou fé. Manhuaçu, 28 de agosto de 2015.

LUCINEDIA M. DE O. BARROS -

16,35 TFJ = R$ 5,69 Rec = R$ 1,01 Des = R$ 0,00 Total = R$ 23,05

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartorio Oliveira R.T.D.P.J - Manhuaçu
Manhuaçu, MG
Selo Número: AEJ44967
Código: 1725.4537.8424.0199
Total de atos: 6 / Emol: 17,36 TFJ: 5,69 Total: 23,05

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

DECLARAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL)

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários e em especial com o objeto de ver reconhecida como de utilidade pública de âmbito municipal, sujeitando-se à apreciação do Poder Legislativo local, tudo conforme preconiza os incisos II a IV da Lei Municipal No. 2.997/2010, de 25 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências", que quanto à entidade ***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS***, entidade do tipo organização social civil, de direito privado, que atua sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 18.208.525/0001-82, com sede na Avenida Herve Cordovil, 145 – Quadra de Malha- Bairro São Francisco de Assis – Manhuaçu-MG, encontra-se em funcionamento há mais de 01(um) ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, não sendo de meu conhecimento até a presente data, de nada que os desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus devidos e cabais efeitos.

Manhuaçu - M.G., 17 de dezembro de 2024.

Assinatura: _____
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANHUAÇU/MG

OBS.: Lei nº 2.997/2010, de 25 de Agosto de 2010

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências"

Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:

I - adquiriram personalidade jurídica;
II - estão em funcionamento há mais de um ano;
III - os cargos de sua direção não são remunerados;
IV - seus diretores são pessoas idôneas.

§1º. O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais.